

Bruxelas, 3 de março de 2025
(OR. en)

6693/25

**Dossiê interinstitucional:
2025/0034(NLE)**

**RECH 76
COMPET 109**

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	28 de fevereiro de 2025
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2025) 62 final
Assunto:	Proposta de RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO relativa à agenda estratégica do Espaço Europeu da Investigação para 2025-2027

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 62 final.

Anexo: COM(2025) 62 final



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 28.2.2025
COM(2025) 62 final

2025/0034 (NLE)

Proposta de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

relativa à agenda estratégica do Espaço Europeu da Investigação para 2025-2027

(Texto relevante para efeitos do EEE)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CONTEXTO DA PROPOSTA

• Razões e objetivos da proposta

O Espaço Europeu da Investigação (EEI) tem por objetivo criar um espaço no qual «os investigadores, os conhecimentos científicos e as tecnologias circulem livremente» (artigo 179.º do TFUE). O EEI foi relançado em 2020, incluindo a adoção do Pacto para a Investigação e Inovação (I&I)¹ na Europa, que articula os seguintes domínios prioritários de ação conjunta dos Estados-Membros:

- 1) Aprofundar um mercado interno verdadeiramente funcional para o conhecimento;
- 2) Enfrentar em conjunto a transição ecológica e a transformação digital, bem como outros desafios com impacto na sociedade, e aumentar a participação da sociedade no EEI;
- 3) Reforçar o acesso à excelência na I&I em toda a União e reforçar as interligações entre ecossistemas de inovação em toda a União;
- 4) Promover reformas e investimentos concertados em I&I.

Ao estabelecer novas estruturas de governação e uma primeira agenda estratégica do EEI (2022-2024) com ações concretas, a UE deu um novo ímpeto ao EEI, alinhando as estratégias e políticas no domínio da I&I. A colaboração com os Estados-Membros permitiu alcançar progressos assinaláveis, nomeadamente na redução da fragmentação dos seus sistemas de I&I. As iniciativas centraram-se nas carreiras dos investigadores, nas infraestruturas de investigação, na ciência aberta, no desenvolvimento da confiança na ciência através da participação dos cidadãos e na mobilização de recursos para a cooperação temática no domínio da I&I. Criado pelos Estados-Membros, as partes interessadas e a Comissão, o processo conjunto de definição de prioridades fomentou um sentimento de apropriação e um maior empenho na execução do EEI, nomeadamente através da primeira agenda estratégica do EEI.

Tal como a primeira agenda estratégica do EEI (2022-2024), a segunda agenda estratégica do EEI (2025-2027) define atividades concretas para o EEI, servindo de quadro estratégico para promover a colaboração entre os países da UE, reforçar a eficácia dos sistemas de I&I e enfrentar coletivamente os desafios societais. Com base nos ensinamentos retirados da execução da primeira agenda, a segunda estabelece um equilíbrio entre o aprofundamento da ação sobre as prioridades atuais através de **políticas estruturais** e o alargamento da visão para o EEI através de **novas ações do EEI**. As políticas estruturais são políticas do EEI a longo prazo, como a ciência aberta, as infraestruturas de investigação e as carreiras de investigação, que não se limitam a agendas estratégicas individuais e estão integradas nas políticas nacionais e europeias. As ações do EEI são concisas, orientadas por políticas e para os objetivos, a fim de proporcionar um valor acrescentado substancial à UE, aos Estados-Membros e às partes interessadas. As ações em matéria de inteligência artificial na ciência, segurança da investigação, ciência para as

¹ RECOMENDAÇÃO (UE) 2021/2122 DO CONSELHO.

políticas e equidade na ciência foram identificadas como lacunas que requerem cooperação para serem colmatadas. De um modo geral, tal confere à próxima agenda estratégica do EEI para 2025-2027 uma orientação política e uma estrutura mais claras para facilitar a sua execução pelas administrações nacionais e pelas partes interessadas.

A agenda estratégica do EEI é um instrumento não vinculativo destinado a orientar as políticas a nível nacional e da UE em consonância com os objetivos do EEI estabelecidos no artigo 179.º do TFUE. A agenda articula as prioridades dos Estados-Membros nos trabalhos para fazer avançar o EEI com base numa ação conjunta e, por conseguinte, incentiva a cooperação e a coordenação voluntárias entre os Estados-Membros e a UE. Uma vez que é de natureza voluntária, a sua execução não é juridicamente vinculativa. A execução da agenda estratégica do EEI segue a lógica da geometria variável. O Fórum do EEI, que reúne a Comissão Europeia, os Estados-Membros, os países associados ao Horizonte Europa e as partes interessadas a nível da UE, funciona como organismo de governação responsável pela coordenação conjunta da execução das atividades do EEI.

Embora iniciativas não legislativas como a agenda estratégica do EEI para 2022-2024, com compromissos voluntários sob a forma de ações do EEI, tenham conduzido a progressos significativos, continuam a ser insuficientes para ultrapassar os obstáculos estruturais. A Comunicação da Comissão, de 22 de outubro de 2024, relativa à construção do EEI² salientou problemas persistentes, tais como disparidades entre os Estados-Membros em termos de desempenho no domínio da investigação, desenvolvimento e inovação (IDI), níveis insuficientes de investimento privado e público em IDI (abaixo da meta de 3 % do PIB), quadros regulamentares fragmentados, apoio limitado à transferência de tecnologias e fragmentação das infraestruturas tecnológicas e de investigação. Em conclusão, a comunicação sublinhou a necessidade de uma governação mais forte.

Para fazer face aos desafios sistémicos, as futuras iniciativas legislativas complementarão a agenda estratégica do EEI e poderão introduzir medidas legislativas que vão além da ação voluntária no âmbito da agenda estratégica não vinculativa do EEI. Tais iniciativas (por exemplo, um ato legislativo relativo ao EEI) constituirão uma oportunidade para resolver problemas por via da harmonização, da aplicação uniforme das regras e da execução das políticas da UE, a fim de criar condições equitativas em todos os Estados-Membros. Poderão aplicar-se a domínios que se considere necessitarem de regras ou estruturas vinculativas para alcançar os objetivos do EEI que vão além das medidas voluntárias de coordenação e cooperação. Este procedimento deverá reduzir substancialmente a fragmentação das políticas e dos sistemas de I&I na UE.

2. BASE JURÍDICA, SUBSIDIARIEDADE E PROPORCIONALIDADE

• Base jurídica

A base jurídica da presente iniciativa é o artigo 292.º do TFUE. Nos termos do artigo 292.º do TFUE, o Conselho pode adotar recomendações e deliberará sob proposta da Comissão em todos

² COM(2024) 490.

os casos em que os Tratados determinem que adote atos sob proposta da Comissão. Em conformidade com o artigo 179.º, n.º 1, do TFUE, a UE prosseguirá os objetivos de reforçar as suas bases científicas e tecnológicas, através da realização de um EEI no qual os investigadores, os conhecimentos científicos e as tecnologias circulem livremente, desenvolver a sua competitividade, incluindo a da sua indústria, bem como promover as ações de investigação consideradas necessárias. Nos termos do artigo 181.º do TFUE, a União Europeia e os Estados-Membros devem coordenar a sua ação em matéria de investigação e de desenvolvimento tecnológico, de forma a assegurar a coerência recíproca das políticas nacionais e da política da União.

A Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, pode tomar todas as iniciativas adequadas para promover essa coordenação, nomeadamente iniciativas para definir orientações e indicadores, organizar o intercâmbio das melhores práticas e preparar os trabalhos necessários à vigilância e à avaliação periódicas. O Parlamento Europeu deve ser plenamente informado. O artigo 182.º, n.º 5, abre a possibilidade de complementar as ações previstas no programa-quadro plurianual, permitindo que o Parlamento Europeu e o Conselho, deliberando de acordo com o processo legislativo ordinário e após consulta ao Comité Económico e Social, adotem as medidas necessárias à realização do EEI.

Subsidiariedade (no caso de competência não exclusiva)

O EEI tem por objetivo criar um espaço no qual «os investigadores, os conhecimentos científicos e as tecnologias circulem livremente» (artigo 179.º, n.º 1, do TFUE). Uma vez que se trata de uma iniciativa de governação a vários níveis e que adota uma abordagem de governação integrada (assegurando o alinhamento das políticas a diferentes níveis de governação e nos diferentes domínios estratégicos), está em conformidade com o princípio da subsidiariedade. Respeita a competência dos Estados-Membros neste domínio e visa assegurar a coerência da política de I&I em todos os níveis da administração (local, regional, nacional e mundial). Introduz iniciativas que proporcionam a maior parte do valor acrescentado da UE ao nível europeu, associadas às respostas estratégicas nacionais e regionais e nelas baseadas. A presente iniciativa respeita o princípio da subsidiariedade, uma vez que, por força do artigo 4.º, n.º 3, do TFUE, a proposta não é da competência exclusiva da União Europeia.

- **Proporcionalidade**

As ações propostas são proporcionais aos objetivos visados. A proposta contribui para a realização dos objetivos do novo EEI. Complementa a ação nacional com vista a criar um espaço de investigação de excelência, centrado no investigador, assente em valores e orientado para a produção de impacto. A proposta respeita as práticas dos Estados-Membros e segue abordagens diferenciadas que têm em conta as diferentes situações económicas, financeiras e sociais dos Estados-Membros, bem como a diversidade de sistemas de investigação e das respetivas instituições e organizações. Reconhece que as diferentes condições nacionais, regionais ou locais podem conduzir a diferenças na forma como a recomendação proposta é aplicada.

- **Escolha do instrumento**

Na sequência dos ensinamentos retirados da primeira agenda estratégica do EEI (2022-2024), a escolha de uma recomendação do Conselho sublinha o compromisso da Comissão de reforçar a

governança colaborativa do EEI, convertendo os resultados do trabalho de cocriação com os Estados-Membros, os países associados ao Horizonte Europa e as partes interessadas a nível da UE numa proposta da Comissão de recomendação do Conselho. O objetivo é reforçar a apropriação e um compromisso bem fundamentado por parte dos Estados-Membros e das partes interessadas como base para uma maior cooperação nas ações acordadas e nas políticas estruturais para uma ação conjunta. Prossegue igualmente a abordagem flexível adotada para executar as ações do EEI e a natureza voluntária da agenda estratégica do EEI.

3. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES *EX POST*, DAS CONSULTAS DAS PARTES INTERESSADAS E DAS AVALIAÇÕES DE IMPACTO

- **RECOLHA E UTILIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS**

A Comissão Europeia sustentou a sua proposta relativa à agenda estratégica do EEI para 2025-2027 com dados do primeiro ciclo de acompanhamento do EEI em 2023. O ciclo incluiu a primeira das análises da execução da agenda estratégica do EEI para 2022-2024 a nível da UE (relatório a nível da UE), a realizar de 18 em 18 meses, os relatórios por país do EEI relativos a todos os Estados-Membros, bem como a 11 países associados ao Horizonte Europa, o primeiro painel de avaliação do EEI e o primeiro painel de acompanhamento do EEI. O relatório a nível da UE referente ao período de 18 meses incluiu uma avaliação dos progressos realizados nos domínios prioritários de ação conjunta no EEI, tal como estabelecido no Pacto para a I&I na Europa, e na execução da agenda estratégica do EEI. Os relatórios por país do EEI forneceram esta análise a nível nacional. O painel de avaliação do EEI avaliou a consolidação geral e o progresso coletivo na realização das prioridades do EEI em 2023 para a UE no seu conjunto, e o painel de acompanhamento avaliou os progressos realizados a nível nacional. Todos os relatórios estão disponíveis ao público na plataforma estratégica do EEI³.

- **Avaliação de impacto**

Não se realizou qualquer avaliação de impacto. Uma vez que se trata de uma proposta da Comissão de recomendação do Conselho, que inclui futuras atividades do EEI, não é possível identificar claramente os impactos *ex ante*. Além disso, a agenda estratégica do EEI para 2025-2027 foi cocriada com o grupo de peritos do Fórum do EEI, que reúne os Estados-Membros, os países associados ao Horizonte Europa e as partes interessadas. Os trabalhos preparatórios foram debatidos no Conselho (nomeadamente no CEEI, bem como no quadro da adoção de Conclusões do Conselho sobre o reforço da competitividade da UE, o reforço do EEI e a superação da sua fragmentação⁴), o que demonstra que a adoção do presente documento é esperada pelos Estados-Membros e pelas partes interessadas.

- **Adequação da regulamentação e simplificação**

Não aplicável.

³ <https://european-research-area.ec.europa.eu/>.

⁴ 16179/24.

- **Direitos fundamentais**

Não aplicável.

4. INCIDÊNCIA ORÇAMENTAL

Não pertinente.

5. OUTROS ELEMENTOS

- **Planos de execução e acompanhamento, avaliação e prestação de informações**

A execução da agenda estratégica do EEI para 2025-2027 é monitorizada através do mecanismo de acompanhamento do EEI. O mecanismo de acompanhamento do EEI baseia-se nos requisitos estabelecidos na Recomendação do Conselho sobre um Pacto para a I&I na Europa. Em 10 de junho de 2022, a Comissão Europeia apresentou ao Conselho o quadro para o futuro mecanismo de acompanhamento do EEI, que especifica em pormenor os componentes do mecanismo.

Para avaliar a execução das ações acordadas no âmbito da agenda estratégica do EEI, tanto a nível nacional como europeu, e avaliar o desempenho da UE e dos Estados-Membros na consecução dos objetivos do EEI, o mecanismo de acompanhamento do EEI inclui instrumentos de comunicação de informações qualitativos e quantitativos.

- **Explicação pormenorizada das disposições específicas da proposta**

Não aplicável.

Proposta de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

relativa à agenda estratégica do Espaço Europeu da Investigação para 2025-2027

(Texto relevante para efeitos do EEE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 292.º, primeira e segunda frases,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) Atualmente, a UE enfrenta desafios múltiplos e inéditos. A ordem mundial está a mudar e os alicerces do nosso bem-estar social e da nossa segurança estão a ser abalados por um contexto geopolítico turbulento, pelo aumento da concorrência económica, por uma revolução tecnológica rápida e transformadora sem precedentes, pelas alterações climáticas e pelas suas consequências. A necessidade de reforçar a liderança e a autonomia estratégica da Europa em domínios tecnológicos fundamentais tornou-se urgente. Neste contexto, a ciência, a tecnologia e a inovação são cruciais para reduzir as vulnerabilidades da Europa e explorar todo o seu potencial. Além disso, a investigação e a inovação (I&I) desempenham um papel fundamental no reforço da competitividade sustentável da União Europeia.
- (2) O desenvolvimento do Espaço Europeu da Investigação (EEI) está no cerne dos nossos esforços para responder a estes desafios. A ambição de criar o EEI como um mercado único da investigação, da tecnologia e da inovação surgiu em 2000 e está consagrada no Tratado de Lisboa como um objetivo específico da UE. A recente ambição política de criar uma «União da Investigação e Inovação» conducente a uma estratégia e política europeias conjuntas no domínio da I&I e de prosseguir a «quinta liberdade» mostra que existe uma necessidade permanente de continuar a desenvolver um espaço no qual os países se reúnam para coordenar e melhorar as suas políticas e ecossistemas nacionais no domínio da I&I e em que o conhecimento, os investigadores e as tecnologias possam circular livremente. O reforço da coordenação à escala da UE através do EEI pode ajudar a estimular os investimentos e as reformas, bem como desempenhar um papel essencial na promoção da competitividade sustentável, em consonância com os objetivos da Bússola para a Competitividade⁵.

⁵ COM(2025) 30 final.

- (3) O EEI permitiu grandes realizações nos últimos 25 anos em áreas políticas fundamentais, como as infraestruturas de investigação, a ciência aberta, a cooperação internacional, o equilíbrio de género no domínio da I&I, a programação conjunta, as carreiras de investigação e a mobilidade dos investigadores. Contribuindo para estas realizações, as Ações Marie Skłodowska-Curie (MSCA) financiaram mais de 150 000 investigadores de excelência, nomeadamente através de excelentes programas de doutoramento, bolsas de pós-doutoramento e intercâmbios de pessoal da área da I&I; a EURAXESS apoiou mais de 2 milhões de investigadores em termos de evolução na carreira e mobilidade em toda a Europa e a Nuvem Europeia para a Ciência Aberta proporciona o acesso contínuo a dados e serviços digitais de qualidade, apoiando simultaneamente a colaboração transfronteiras e interdisciplinar.
- (4) Em 2021, os Estados-Membros e a Comissão concluíram uma nova visão e um novo quadro estratégico, estabelecidos nas Conclusões do Conselho sobre a futura governação do EEI⁶ e no Pacto para a I&I⁷. A visão define os valores e princípios comuns que orientarão a I&I e identifica prioridades para a ação conjunta. No pacto, os Estados-Membros reiteraram o seu compromisso de trabalhar em conjunto na consecução dos objetivos do EEI com vista a promover a integração e a cooperação e a reduzir a fragmentação no domínio da investigação científica, das tecnologias e da inovação em toda a Europa. Nas Conclusões do Conselho, de 2024, sobre o reforço da competitividade da UE, o reforço do EEI e a superação da sua fragmentação⁸ os Estados-Membros reafirmaram o seu empenho em melhorar a coordenação e alinhar as políticas nacionais de I&I, a fim de criar um ecossistema de investigação mais integrado e eficiente.
- (5) A primeira agenda estratégica do EEI (2022-2024) criou uma base sólida para alcançar os objetivos do EEI. Converteu os domínios prioritários do Pacto para a I&I num conjunto de ações concretas. A Comissão, os Estados-Membros, os países associados ao Horizonte Europa e as partes interessadas a nível da UE executaram conjuntamente 17 ações. No âmbito da nova governação, o Fórum do EEI e os seus subgrupos desempenham um papel único no apoio à execução do EEI e das suas ações. Funcionam como uma ponte entre os organismos regionais, nacionais e a nível da UE, e facilitam a colaboração. A abordagem inclusiva e participativa garante que todas as vozes são ouvidas. Deste modo, são promovidas estratégias inovadoras e uma apropriação partilhada das políticas para reforçar o ecossistema europeu de I&I. Enquanto órgão consultivo de política estratégica de alto nível, o Comité do Espaço Europeu da Investigação e da Inovação (CEEI) presta aconselhamento precoce ao Conselho e à Comissão.
- (6) A Comissão destacou os resultados da agenda estratégica do EEI para 2022-2024 e a nova governação na Comunicação, de 2024, intitulada «Construção do Espaço Europeu da Investigação (EEI)»⁹. As principais realizações na resposta a uma série de necessidades de I&I em toda a Europa no âmbito da primeira agenda estratégica do EEI (2022-2024), incluem 1) a criação da Coligação para o Avanço da Avaliação da

⁶ 14308/21.

⁷ RECOMENDAÇÃO (UE) 2021/2122 DO CONSELHO.

⁸ 16179/24.

⁹ COM(2024) 490.

Investigação (CoARA), 2) a publicação do Código de Conduta de tolerância zero para combater a violência de género no sistema de investigação e inovação da UE, 3) o estímulo à transição para a energia verde através da execução da agenda estratégica de investigação e inovação do projeto-piloto do EEI em matéria de hidrogénio verde, 4) a criação da Rede de Autoridades de Gestão da I&I e da Coesão (RIMA), que reúne intervenientes políticos e autoridades de gestão no domínio da I&I para avaliar as disparidades em termos de inovação, aumentar a excelência e tirar partido dos instrumentos de alargamento existentes, e 5) o desenvolvimento de um novo quadro de acompanhamento e avaliação do EEI.

- (7) A segunda agenda estratégica do EEI (2025-2027) baseia-se nesta abordagem e destina-se enfrentar os desafios atuais. Partindo dos domínios prioritários de ação conjunta do Pacto para a I&I e dos resultados da execução da primeira agenda estratégica do EEI (2022-2024), delinea 11 políticas estruturais do EEI e oito ações concretas do EEI. Estas são o resultado de um amplo processo de cocriação no âmbito do Fórum do EEI e do CEEI e o objetivo é iniciar a sua execução em 2025. A primeira e a segunda agendas estratégicas do EEI estão interligadas. A agenda estratégica do EEI para 2025-2027 dá continuidade às políticas em curso no âmbito da primeira agenda, aborda os principais objetivos a longo prazo do EEI e tem a flexibilidade necessária para responder a novas necessidades estratégicas,

RECOMENDA:

1. Os Estados-Membros devem adotar a agenda estratégica do EEI para 2025-2027, que inclui 11 políticas estruturais do EEI a longo prazo, não limitadas a agendas estratégicas individuais, mas ainda assim com um plano de trabalho trienal, e oito ações do EEI, a concluir no âmbito da agenda estratégica trienal. Todas as propostas relativas ao EEI são apresentadas de forma mais pormenorizada no anexo.
2. Os Estados-Membros devem executar, a título voluntário, as seguintes políticas estruturais do EEI e ações do EEI, em consonância com os quatro domínios prioritários de ação conjunta do Pacto para a I&I. Estas políticas estruturais e ações centram-se em i) proporcionar um claro valor acrescentado a nível nacional e europeu, ii) ter impacto, graças à obtenção de produtos específicos e resultados tangíveis no prazo de três anos, iii) tirar partido da cocriação constante entre os Estados-Membros, a Comissão e as partes interessadas, iv) ser autónomas com uma atividade principal, ou seja, sem subações, e v) ser executadas em geometria variável, permitindo flexibilidade quanto à participação dos países.

1. **DOMÍNIO PRIORITÁRIO: APROFUNDAR UM MERCADO INTERNO VERDADEIRAMENTE FUNCIONAL PARA O CONHECIMENTO**

A livre circulação dos investigadores, dos conhecimentos e dos dados é essencial para construir um sistema europeu de I&I, mais eficiente e inclusivo e ajuda a minimizar a duplicação de recursos e a criar a massa crítica necessária para ser eficaz. Para reforçar a competitividade da UE, é essencial consolidar a posição internacional e a liderança científica da UE através da realização de investigação fundamental e aplicada pioneira.

A UE prosseguirá os seus trabalhos sobre esta prioridade através das seguintes políticas estruturais:

ciência aberta — viabilizar a ciência aberta através da partilha e reutilização de dados, nomeadamente através da Nuvem Europeia para a Ciência Aberta; **infraestruturas de investigação** — reforçar a sustentabilidade, a acessibilidade e a resiliência das infraestruturas de investigação no EEI; **igualdade de género, igualdade de oportunidades para todos e inclusividade** — reforçar a igualdade de género inclusiva e interseccional no EEI; **carreiras e mobilidade dos investigadores e sistema de recompensa e avaliação da investigação** — tornar as carreiras de investigação mais atrativas e sustentáveis e reformar a avaliação da investigação; **valorização do conhecimento** — aumentar as capacidades e atividades de valorização do conhecimento; **colaboração global** — abordagem global da I&I.

Propõem-se as seguintes ações do EEI para os próximos três anos:

- assegurar a equidade na ciência aberta,
- promover o ecossistema europeu da ciência para as políticas (S4P),
- facilitar e acelerar a utilização responsável da IA na ciência na UE,
- reforçar a segurança da investigação.

2. **DOMÍNIO PRIORITÁRIO: ENFRENTAR EM CONJUNTO A TRANSIÇÃO ECOLÓGICA E A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, BEM COMO OUTROS DESAFIOS COM IMPACTO NA SOCIEDADE, E AUMENTAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO EEI**

A fim de promover a competitividade, melhorar a qualidade de vida das pessoas na UE e enfrentar os desafios societais, como as transições ecológica e digital, o EEI deve criar sinergias com as políticas setoriais e a política industrial. O investimento em I&I deve produzir resultados tangíveis que sejam utilizados e implantados pelo mercado.

As políticas estruturais que se seguem constituíram as principais abordagens para dar resposta a este domínio prioritário:

ações baseadas em desafios — tornar o Plano Estratégico para as Tecnologias Energéticas (Plano SET) um componente temático fundamental do EEI; **sinergias com o ensino e a Agenda de Competências para a Europa** — melhorar a articulação entre a I&I e o ensino superior no EEI e explorar todo o potencial dos ecossistemas europeus de I&I; **participação ativa dos cidadãos e da sociedade na I&I** — reforçar a confiança na ciência através da participação dos cidadãos, do envolvimento e da comunicação científica.

Propõem-se as seguintes ações do EEI para os próximos três anos:

- acelerar os investimentos em I&I dedicados à transformação industrial e à sustentabilidade competitiva da Europa,
- acelerar novas metodologias de abordagem para fazer avançar a investigação biomédica e o ensaio de medicamentos e dispositivos médicos,
- um quadro harmonizado e coordenado para uma abordagem europeia da integridade e da ética na I&I face aos desafios emergentes.

3. DOMÍNIO PRIORITÁRIO: REFORÇAR O ACESSO À EXCELÊNCIA NA I&I EM TODA A UNIÃO E REFORÇAR AS INTERLIGAÇÕES ENTRE ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO EM TODA A UNIÃO

A excelência da investigação estende-se a toda a Europa, a todas as idades, a todas as disciplinas e a todos os setores. O seu pleno potencial continua por explorar devido a disparidades consideráveis nas oportunidades oferecidas aos investigadores e inovadores do EEI. Uma política estrutural para abordar este domínio prioritário consiste em criar **sinergias entre programas de financiamento da UE, nacionais e regionais** — melhorar o acesso da UE à excelência.

Propõe-se a seguinte ação do EEI para os próximos três anos:

- potenciar a I&I: uma nova era na gestão da investigação.

4. DOMÍNIO PRIORITÁRIO: PROMOVER REFORMAS E INVESTIMENTOS CONCERTADOS EM INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO

Uma vez que a UE se centra em domínios fundamentais para a competitividade, a sustentabilidade e o bem-estar futuros, seria contraproducente duplicar, substituir ou fragmentar o investimento e as iniciativas em matéria de I&I. A cooperação transfronteiras pode aumentar a eficiência mediante a congregação de recursos para atingir uma massa crítica e aumentar os efeitos da disseminação do conhecimento com vista a impulsionar a inovação. Garantir a eficiência e o impacto destes investimentos exigirá também, em alguns casos, a conceção, execução e acompanhamento de reformas estruturais nos sistemas nacionais de I&D. O objetivo destas reformas é aumentar a excelência científica, valorizar os resultados da investigação, reforçar as ligações entre a ciência e as empresas e orientar melhor as políticas para apoiar a inovação empresarial.

Embora não seja proposta qualquer ação específica do EEI no âmbito deste objetivo, é amplamente reconhecido que o reforço dos investimentos em I&I e a adoção de reformas estruturais continuam a ser uma prioridade fundamental para que a Comissão Europeia e os Estados-Membros trabalhem em estreita colaboração utilizando um conjunto de instrumentos existentes. Mais precisamente, espera-se que a execução das medidas de I&I no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência da UE

impulsione a capacidade nacional de inovação, especialmente nos países que continuam a registar atrasos.

Através do Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas, a Comissão Europeia realiza uma análise aprofundada dos sistemas nacionais de I&I e formula recomendações específicas por país sobre a forma de impulsionar o potencial de inovação de cada país. A Comissão acompanha depois as respostas políticas dos Estados-Membros para avaliar os progressos realizados na colmatação das lacunas identificadas no domínio da I&I. A fim de apoiar os esforços envidados no sentido de melhorar os seus sistemas de I&I através de reformas, os Estados-Membros e os países associados podem receber apoio especializado ao abrigo do Mecanismo de Apoio a Políticas do Horizonte, um instrumento que se revelou extremamente útil para melhorar a elaboração de políticas e identificar vias de reforma, e no âmbito do diálogo bilateral reforçado com os Estados-Membros sobre temas de I&I acordados.

3. O quadro de colaboração estabelecido entre a Comissão Europeia, os Estados-Membros, os países associados e as organizações de partes interessadas, sob a forma do Fórum do EEI e do CEEI, deve ser mantido como mecanismo central de governação do EEI. A execução da próxima agenda estratégica do EEI para 2025-2027 continuará a constituir um esforço inclusivo e transparente em todos os níveis de governação com vista a promover a cocriação e a apropriação da agenda. O Fórum do EEI continua a ser um painel de consulta sobre desafios emergentes não incluídos no âmbito das atividades da agenda estratégica do EEI para 2025-2027 que exijam a colaboração entre países e sejam abrangidos pelo Pacto para a I&I, como o acompanhamento da liberdade de investigação científica.
4. A execução coordenada deve assegurar a participação ativa e alargada das partes interessadas a nível da UE de todo o espectro de atividades, desde a investigação à inovação e à implantação no mercado. As categorias de partes interessadas no Fórum do EEI devem ser revistas de modo a assegurar uma maior representação dos diferentes interesses.
5. Os Estados-Membros e a Comissão Europeia devem apoiar a plena participação dos países associados ao Programa Horizonte Europa e das organizações-quadro de partes interessadas a nível da UE na execução da agenda estratégica do EEI para 2025-2027.
6. O investimento em I&I na UE está aquém das aspirações e mantém-se abaixo do nível de investimento de muitos dos concorrentes mundiais da UE. Atualmente, a UE gasta cerca de 2,3 % do seu PIB em I&D, muito abaixo da meta de 3 % para a I&D fixada, em 2002, na Declaração de Barcelona. A fim de responder ao desafio multifacetado de alcançar a meta de 3 %, é necessária uma ação coordenada que impulsione o investimento público e privado em I&D. São igualmente necessárias mais reformas para melhorar os ecossistemas nacionais de I&I e maximizar o impacto de um aumento do investimento em I&I. Além do domínio prioritário do Pacto para a I&I «promover reformas e investimentos concertados em I&I», os Estados-Membros e a Comissão devem prosseguir os seus esforços neste sentido.

7. A Comissão Europeia e os Estados-Membros devem continuar a aplicar o mecanismo de acompanhamento do EEI delineado no Pacto para a I&I na Europa e especificado no quadro para o futuro mecanismo de acompanhamento do EEI, apresentado pela Comissão ao Conselho em 10 de junho de 2022¹⁰. O mecanismo de acompanhamento do EEI avaliará os progressos realizados na concretização das prioridades do EEI, tal como definidas no Pacto para a I&I. O mecanismo de acompanhamento do EEI deve contemplar:

- 1) Um painel de avaliação do EEI, para acompanhar os progressos realizados na concretização dos objetivos do EEI, tanto a nível da UE como a nível nacional, atualizado regularmente;
- 2) Um relatório periódico de acompanhamento do EEI, apresentado pela Comissão ao Conselho para análise da execução da agenda estratégica do EEI;
- 3) Relatórios periódicos por país do EEI, para análise dos progressos realizados pelos países na execução da agenda estratégica do EEI.

Os Estados-Membros deverão continuar a trocar informações sobre o EEI, nomeadamente fornecendo dados e informações através da plataforma estratégica do EEI. Os Estados-Membros deverão igualmente promover a execução das ações e dos resultados do EEI nos seus territórios, com base no apoio disponível.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Conselho
O Presidente*

¹⁰ NOTA 9578/22 DO CONSELHO.